



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano dois mil, às treze horas e vinte minutos, realizou-se a Sexta Sessão Extraordinária do Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Presidente Wagner Pimenta, presentes os Excelentíssimos Ministros Almir Pazzianotto, Vice-Presidente, Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, José Luiz Vasconcellos, Vantuil Abdala, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Barros Levenhagen e Ives Gandra Filho, o Excelentíssimo Procurador-Geral do Trabalho, Doutor Guilherme Mastrichi Basso, e a Diretora-Geral de Coordenação Judiciária, Doutora Luzia de Andrade Costa Freitas. Deixou de comparecer à sessão, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Francisco Fausto. Havendo *quorum*, o Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e franqueou a palavra a seus pares. Inicialmente, o Excelentíssimo Ministro Almir Pazzianotto Pinto deu conhecimento a seus pares da notícia veiculada pela mídia na noite anterior, relativamente a precatórios. Examinada a matéria, o plenário decidiu pela conveniência de encaminhar à imprensa nota esclarecedora sobre os procedimentos no âmbito do judiciário. A Presidência do Tribunal ficou encarregada da divulgação da matéria. Na sequência, o Excelentíssimo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, tendo em vista o elevado número de processos da classe de embargos em agravo de instrumento em recurso de revista e de embargos em recurso de revista interpostos, distribuiu a seus pares um estudo que reflete projeção dos julgamentos da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais para o corrente ano, salientando que o referido órgão julgador terminou o exercício anterior com a pauta zerada, propondo, afinal, que a admissibilidade dos Embargos voltasse a ser despachada pelos presidentes de turmas. Debatida a matéria, o Colegiado acolheu propositura do Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala, aprovando a seguinte **"RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 699/2000 - CERTIFICADO E DOU FÉ** que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Presidente Wagner Pimenta, presentes os Exmos. Ministros Almir Pazzianotto Pinto, Vice-Presidente, Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, José Luiz Vasconcellos, Vantuil Abdala, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen e Ives Gandra da Silva Martins Filho, o Exmo. Procurador-Geral do Trabalho, Doutor Guilherme Mastrichi Basso, examinando proposta formulada pelo Exmo. Ministro Vantuil Abdala, RESOLVEU, por maioria, determinar a distribuição total dos processos da classe E - Embargos de competência da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, após o julgamento dos E-AIRR - Embargos em Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, a serem distribuídos no dia 16 de maio do corrente ano, vencido o Exmo. Ministro José Luiz Vasconcellos." Em seguida, o colegiado aprovou sugestão formulada pelo Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala no sentido de que o sistema de pesquisa de jurisprudência, implantado pela Subsecretaria de Jurisprudência e Precedentes Normativos desta Corte, seja divulgado na Voz do Brasil e no jornal interno deste Tribunal, e que todos os gabinetes desta Casa dele tomem ciência. Prosseguindo, o Colegiado deliberou acerca do julgamento de processos referentes à aposentadoria de juízes classistas. Debatida a questão, o Excelentíssimo Ministro Presidente acolheu a sugestão de adiar o julgamento desses processos para o dia quinze de junho próximo. Na continuidade, o Colegiado apreciou proposição formulada pelos Excelentíssimos Ministros Ursulino Santos e Vantuil Abdala, concernente ao comparecimento do Ministro Presidente desta Corte à Conferência da Organização Internacional do Trabalho, tendo sido aprovada a Resolução Administrativa nos termos a seguir transcritos: **"RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 701/2000 - CER-**

TIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Presidente Wagner Pimenta, presentes os Exmos. Ministros Almir Pazzianotto Pinto, Vice-Presidente, Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, José Luiz Vasconcellos, Vantuil Abdala, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen e Ives Gandra da Silva Martins Filho, o Exmo. Procurador-Geral do Trabalho, Doutor Guilherme Mastrichi Basso, examinando proposta formulada pelos Exmos. Ministros Ursulino Santos e Vantuil Abdala, RESOLVEU, por unanimidade: I- autorizar o Exmo. Ministro Wagner Pimenta, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, a comparecer no período de 5 a 12 de junho do corrente ano, a convite do Exmo. Ministro do Trabalho, à 88ª Conferência da Organização Internacional do Trabalho - OIT, a realizar-se em Genebra, Suíça; II- estabelecer que, nos anos subsequentes, a Presidência desta Corte está autorizada a comparecer à referida Conferência na semana em que houver o pronunciamento do Ministro do Trabalho, além dos Exmos. Ministros regularmente indicados." A seguir, o Excelentíssimo Ministro José Luciano de Castilho prestou homenagem aos Ministros Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto e Ursulino Santos, que receberam comendas do Governo do Distrito Federal e do Superior Tribunal Militar. Em seguida, o Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta determinou o início do exame dos processos constantes da pauta: **PROCESSO Nº TST-MA-630.709/2000.8** - Assunto: Inclusão de teses na Orientação Jurisprudencial, para fins de aplicação do Enunciado nº 333. Debatida a matéria, o Colegiado, acolhendo proposição da Comissão Permanente de Jurisprudência, aprovou a regulamentação para inclusão de teses na Orientação Jurisprudencial, conforme consignado na Resolução a seguir discriminada: **"RESOLUÇÃO Nº 94/2000 - CERTIFICADO E DOU FÉ** que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Presidente Wagner Pimenta, presentes os Exmos. Ministros Almir Pazzianotto Pinto, Vice-Presidente, Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, José Luiz Vasconcellos, Vantuil Abdala, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula e Antônio José de Barros Levenhagen, o Exmo. Procurador-Geral do Trabalho, Doutor Guilherme Mastrichi Basso, considerando a necessidade de regulamentar a inclusão de teses na Orientação Jurisprudencial, para fins de aplicação do Enunciado nº 333, RESOLVEU, acolhendo proposição da Comissão Permanente de Jurisprudência, aprovar a referida regulamentação e, consequentemente, editar Instrução Normativa com a redação a seguir transcrita: **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19** - Aprova normas relativas à inserção de tema na Orientação Jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho. O precedente jurisprudencial deve ser inserido pela Comissão de Jurisprudência na Orientação Jurisprudencial desta Corte: 1- quando as 5 (cinco) Turmas decidirem no mesmo sentido quanto à matéria; 2- quando houver 3 (três) acórdãos da Seção Especializada de Dissídios Individuais e, pelo menos, 3 (três) acórdãos de 3 (três) Turmas no mesmo sentido; 3- quando houver, pelo menos, 2 (duas) decisões unânimes de cada uma das duas Subseções da Seção Especializada em Dissídios Individuais sobre a mesma matéria; 4- o Tribunal Pleno, mediante provocação da Comissão Permanente de Jurisprudência, decidir conflito entre 5 (cinco) decisões reiteradas da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais sobre determinada tese, contrárias a decisões reiteradas de 3 (três) Turmas. 5- os verbetes relativos a precedentes da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, após aprovados pela referida Subseção, serão encaminhados à Comissão Permanente de Jurisprudência para publicação na Orientação da Jurisprudência da Corte. Se a Comissão entender conveniente, submeterá a proposta da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais ao Egrégio Tribunal Pleno. 6- Por moção subscrita por 8 (oito) Ministros e dirigida à Comissão Permanente de Jurisprudência, será submetida ao Egrégio

Tribunal Pleno a proposta de retirada de tema inserto no repositório da Orientação Jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho." **PROCESSO Nº TST-AR-512.163/1998-6** - Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Revisor: José Luciano de Castilho Pereira, Autor: Petrónio Alves de Macedo, Réu: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Maranhão, "Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo, por solicitação do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, Relator." **PROCESSO Nº TST-RXOFROMS-478.186/1998-0** - Relator: Ministro Valdir Righetto, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Recorrente: União Federal, Recorridos: Walter de Sá Machado e Outros, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, "Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito." **PROCESSO Nº TST-RXOFROMS-551.264/1999-5** - Relator: Ministro Valdir Righetto, Remetente: TRT da 2ª Região, Recorrente: União Federal, Recorrida: Associação dos Juizes Classistas da Justiça do Trabalho da 2ª Região - AJUCLA, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento à remessa oficial e ao recurso voluntário para, reformando a decisão regional, denegar a segurança." **PROCESSO Nº TST-ROMS-380.402/1997-6** - Relator: Ministro Valdir Righetto, Recorrente: Ítalo Gargiulo, Recorrida: União Federal, Terceiro Interessado: Antônio Carlos de Lima Abreu, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, "Decisão: por unanimidade: I - suspender o julgamento em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito após proferido o voto do Exmo. Ministro Valdir Righetto, que rejeitava a preliminar de suspeição do Juiz Presidente prolator do ato impugnado, e, no mérito, negava provimento ao recurso, e dos Exmos. Ministros Ursulino Santos e João Oreste Dalazen, que davam provimento ao recurso para, anulando o acórdão recorrido, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que julgue o mérito como entender de direito, afastada a ilegitimidade do impetrante, devendo abster-se de votar o Juiz Presidente prolator do ato impugnado, e, ainda, os Exmos. Ministros Vantuil Abdala e Ronaldo Lopes Leal, que extinguam o processo por perda de objeto; II - adiar o exame da matéria para a sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do art. 187 do Regimento Interno da Corte." **PROCESSO Nº TST-ROIJC-631.876/2000-0** - Relator: Ministro Valdir Righetto, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Recorrente: Associação dos Magistrados do Trabalho da 2ª Região - AMATRA II, Recorrida: Ilka Montans de Sá, "Decisão: por maioria, dar provimento ao recurso nos termos do voto do Exmo. Ministro Valdir Righetto, Relator, vencidos os Exmos. Ministros Vantuil Abdala, Almir Pazzianotto Pinto, José Luiz Vasconcellos, Ronaldo Lopes Leal e José Luciano de Castilho, que votaram pela extinção do processo por perda de objeto." **PROCESSO Nº TST-MA-490.710/1998-2** - Relator: Ministro Valdir Righetto, Interessada: Maria Aparecida de Souza Costa, Assunto: Alteração na forma administrativa de aplicação da Lei nº 8.867/94, "Decisão: na continuidade do julgamento, por unanimidade: I - suspender o julgamento em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Vantuil Abdala, após proferidos os votos dos Exmos. Ministros Rider Nogueira de Brito e Ursulino Santos, no sentido de indeferir o pedido; II - adiar o exame da matéria para a sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do art. 187 do Regimento Interno da Corte." Em seguida, o Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta suspendeu a sessão para o intervalo regimental. As dezessete horas, assumiu a presidência da sessão o Excelentíssimo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, que determinou o prosseguimento do exame da pauta judiciária: **PROCESSO Nº TST-RMA-344.313/1997-5** - Relator: Ministro Valdir Righetto, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 13ª Região/PB, Recorrida: Ilza Marinho Vidal de Negreiros, "Decisão: na continuidade do julgamento, por unanimidade, negar provimento ao recurso." **PROCESSO Nº TST-RMA-344.078/1997-4** - Relator: Ministro Valdir Righetto, Recorrente: José Mendes Botelho, Juiz Classista do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Recorrido: TRT da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso." **PROCESSO Nº TST-ROAG-318.784/1996-2** - Relator: Ministro Valdir Righetto, Recorrentes: Abiner Storch Fernandes e Outros, Recorrido: Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN, "Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso." **PROCESSO Nº TST-RMA-421.488/1998-2** - Relator: Ministro Valdir Righetto, Recorrente: Ascensão Amarelo Martins, Recorrida: União Federal, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região para a restauração do devido processo disciplinar." **PROCESSO Nº TST-RMA-529.184/1999-8** - Relator: Ministro Valdir Righetto, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 20ª Região, Recorrido: Edezo dos Santos, "Decisão: na continuidade do julgamento, por maioria, dar provimento ao recurso para julgar procedente, em parte,

o pedido, deferindo ao requerente a incorporação de mais 1/10 (um décimo) da FC-3. Vencido o Exmo. Ministro Valdir Righetto, Relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito." **PROCESSO Nº TST-ROIJC-413.611/1997-4** - Relator: Ministro Valdir Righetto, Recorrente: Sindicato dos Empregados no Comércio de Dourados, Recorrida: Rose Mara Ribeiro - Juíza Classista da 1ª JCI de Dourados, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso." **PROCESSO Nº TST-ROIJC-549.167/1999-4** - Relator: Ministro Valdir Righetto, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 13ª Região/PB, Recorrido: José de Anchieta Vieira, "Decisão: por unanimidade: I - suspender o julgamento em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, após proferido o voto do Exmo. Ministro Valdir Righetto, Relator, no sentido de negar provimento ao recurso; II - adiar o exame da matéria para a sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do art. 187 do Regimento Interno da Corte." **PROCESSO Nº TST-ROACP-500.552/1998-0**, corre junto o **PROCESSO Nº AIRO-500.553/1998-3**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Recorrente: União Federal, Recorrido: José Ribamar da Silva, "Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de litispendência e julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, V, do Código de Processo Civil, e consequentemente declarar prejudicado o exame dos recursos ordinários interpostos pelo Ministério Público e pela União Federal." **PROCESSO Nº TST-AIRO-500.553/1998-3**, corre junto o **PROCESSO Nº ROACP-500.552/1998-0**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: José Ribamar da Silva, Agravada: União Federal, "Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame do Agravado de Instrumento." **PROCESSO Nº TST-ROIJC-440.050/1998-6** - Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Recorrente: Associação dos Magistrados do Trabalho da 2ª Região - AMATRA II, Recorrida: Leila Maria Malhado, "Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito." **PROCESSO Nº TST-ROIJC-421.434/1998-5** - Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 19ª Região, Recorrido: Erico de Lima Gusmão, "Decisão: por maioria, dar provimento ao recurso, determinando o retorno do processo ao Tribunal de origem para que aprecie a impugnação como entender de direito, vencido o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, que entendia ser o prazo decadencial." **PROCESSO Nº TST-ROIJC-440.054/1998-0** - Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Recorrente: Associação dos Magistrados do Trabalho da 2ª Região - AMATRA II, Recorrida: Ivete Giorgetti, "Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito." **PROCESSO Nº TST-ROIJC-443.271/1998-9** - Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Recorrente: Associação dos Magistrados do Trabalho da 2ª Região - AMATRA II, Recorrido: Antonio Watanabe, "Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito." **PROCESSO Nº TST-ROIJC-443.272/1998-2** - Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Recorrente: Associação dos Magistrados do Trabalho da 2ª Região - AMATRA II, Recorrido: Arnaldo Filpo, "Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito." **PROCESSO Nº TST-ROIJC-443.276/1998-7** - Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Recorrente: Associação dos Magistrados do Trabalho da 2ª Região - AMATRA II, Recorrido: Valdir Gorgatti, "Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito." **PROCESSO Nº TST-ROIJC-445.954/1998-1** - Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Sindicato Empregados no Comércio de São Luis, Recorrido: Francisco Romão Teixeira, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso." **PROCESSO Nº TST-ROIJC-456.944/1998-0** - Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Recorrido: José Fernando da Costa, Recorrido: Eduardo Alves de Carvalho, "Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso." **PROCESSO Nº TST-ROIJC-464.227/1998-9** - Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Recorridos: Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Sindicais no Estado de Minas Gerais e Outros, Recorrido: José Carlos Cunha Muniz, "Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso." **PROCESSO Nº TST-ROIJC-478.163/1998-0** - Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Recorrida: Lindalva Nahmias Mela, Recorrido: André Luís de Lima Braga, "Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de intempestividade e, no mérito, dar provimento ao recurso para julgar procedente a impugnação, determinando a devolução das importâncias indevidamente recebidas." **PROCESSO Nº TST-ROIJC-505.963/1998-1** - Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente: Landulfo de Oliveira Ferreira, Recorrida: Mônica de Oliveira Moraes Santos (Juíza), "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso." **PROCESSO Nº TST-ROIJC-525.915/1999-8** - Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Recorrente: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Re-

gião - AMATRA II. Recorrido: José Roberto Novaes Bueno, "Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito." **PROCESSO Nº TST-ROJJC-525.963/1999-3** - Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Recorrente: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região - AMATRA II. Recorrido: Rubens Mola. "Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito." **PROCESSO Nº TST-ROJJC-525.971/1999-0** - Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Recorrente: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região - AMATRA II. Recorrido: Luiz Filipe Arriscado de Faria. "Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito." **PROCESSO Nº TST-ROJJC-525.981/1999-5** - Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Recorrente: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região - AMATRA II. Recorrido: Alfredo do Amaral Maluf. "Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito." **PROCESSO Nº TST-ROJJC-526.873/1999-9** - Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região - AMATRA II. Recorrido: Wagno de Freitas. "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso." **PROCESSO Nº TST-ROJJC-526.881/1999-6** - Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região - AMATRA II. Recorrida: Marlene Beolchi de Arruda Moreno de Azevedo. "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso." **PROCESSO Nº TST-ROJJC-526.882/1999-0** - Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Recorrente: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região - AMATRA II. Recorrido: Sebastião Moacyr Bechara Figueiredo. "Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito." **PROCESSO Nº TST-ROJJC-533.790/1999-0** - Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 12ª Região. Recorrente: Janice Aparecida Lara. Recorrido: Valentin Brusco. "Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao recurso para julgar procedente a impugnação à investidura e determinar o afastamento imediato, com a consequente devolução da remuneração percebida; II - oficiar ao Ministério Público do Trabalho e à Receita Federal para os fins de direito; III - declarar prejudicado, em consequência, o Recurso Adesivo." **PROCESSO Nº TST-ROJJC-558.270/1999-0** - Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 13ª Região/PB. Recorrido: Itamar Gouveia da Silva. "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso nos termos do voto do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal. Relator." **PROCESSO Nº TST-ROJJC-558.664/1999-1** - Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Recorrente: Sérgio Gomes Almeida. Recorridos: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Rio Grande e Outros. "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso." **PROCESSO Nº TST-ROJJC-591.638/1999-7** - Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 13ª Região. Recorrido: Noel José de Oliveira, Juiz Classista dos Empregados da 2ª JCI de João Pessoa. "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Exmo. Ministro Relator, com ressalvas de entendimento dos Exmos. Ministros José Luciano de Castilho, Milton de Moura França e Antônio José de Barros Levenhagen." **PROCESSO Nº TST-ROJJC-573.123/1999-5** - Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 13ª Região/PB. Recorrido: Fábio Medeiros Costa Dantas. "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso, com ressalvas de entendimento dos Exmos. Ministros José Luciano de Castilho, Relator, Milton de Moura França e Antônio José de Barros Levenhagen." **PROCESSO Nº TST-ROJJC-591.639/1999-0** - Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 13ª Região. Recorrida: Joana Batista Oliveira Lopes, Suplente de Juiz Classista Representante dos Empregados da 1ª JCI de João Pessoa. "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso, com ressalvas de entendimento dos Exmos. Ministros José Luciano de Castilho, Relator, Milton de Moura França e Antônio José de Barros Levenhagen." **PROCESSO Nº TST-ROJJC-637.727/2000-4** - Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 13ª Região/PB. Recorrido: Artur Monteiro Filho. "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso." **PROCESSO Nº TST-RMA-533.402/1999-0** - Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 5ª Região. Recorrido: Augusto Guia de Brito. "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso para declarar que juízes classistas não têm direito à fruição de sessenta dias de férias por falta de amparo legal e determinar que o recorrido devolva os valores recebidos." **PROCESSO Nº TST-ROJJC-521.358/1998-1** - Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente: Sóstenes Bazilio da Nóbrega, Recorrido: Francisco Rodrigues. "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso." **PROCESSO Nº TST-ROJJC-549.170/1999-3** - Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 13ª Região/PB. Recorrido: Romualdo Farias de Araújo. "Decisão:

por maioria, dar provimento ao recurso, com ressalvas de entendimento dos Exmos. Ministros José Luciano de Castilho, Milton de Moura França e Antônio José de Barros Levenhagen. Vencido o Exmo. Ministro Vantuil Abdala, Relator, que negava provimento ao recurso. Deferida a juntada de voto vencido ao Exmo. Ministro Relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito." **PROCESSO Nº TST-ROJJC-556.364/1999-2** - Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 13ª Região/PB. Recorrida: Francisca Eloi de Almeida. "Decisão: por maioria, dar provimento ao recurso, com ressalvas de entendimento dos Exmos. Ministros José Luciano de Castilho, Milton de Moura França e Antônio José de Barros Levenhagen. Vencido o Exmo. Ministro Vantuil Abdala, Relator, que negava provimento ao recurso. Deferida a juntada de voto vencido ao Exmo. Ministro Relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito." **PROCESSO Nº TST-ROJJC-526.879/1999-0** - Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região - AMATRA II. Recorrido: Yvahir Negrucci Zani. "Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao recurso." **PROCESSO Nº TST-ROJJC-560.368/1999-6** - Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 13ª Região/PB. Recorrido: Eudes Cavalcanti Coelho. "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso, com ressalva do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal quanto à fundamentação." **PROCESSO Nº TST-ROJJC-566.924/1999-4** - Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 13ª Região/PB. Recorrido: Antônio Rocha de Oliveira. "Decisão: por maioria, dar provimento ao recurso, com ressalvas de entendimento dos Exmos. Ministros José Luciano de Castilho, Milton de Moura França e Antônio José de Barros Levenhagen. Vencido o Exmo. Ministro Vantuil Abdala, Relator, que negava provimento ao recurso. Deferida a juntada de voto vencido ao Exmo. Ministro Relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito." **PROCESSO Nº TST-ROJJC-619.278/1999-4** - Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região. Recorrente: Associação dos Magistrados do Trabalho da 2ª Região - AMATRA II. Recorrida: Daniela Perialini Jobb. "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso da AMATRA II e dar provimento ao recurso do Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, admitindo a legitimidade e determinando o retorno dos autos à instância *a quo*." **PROCESSO Nº TST-ROMS-445.942/1998-0** - Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente: Jacson Moraes Nunes da Silva, Recorrido: Max Rodriguez Muniz, Recorrido: Produ tos Alimentícios da Bahia S/A - ALIMBA, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região. "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso." Por fim, os Senhores Ministros e o representante do Ministério Público formularam manifestações de amizade, estima e afeto ao Excelentíssimo Ministro Valdir Righetto, que se despede desta Corte. As manifestações havidas farão constar do Anexo I desta Ata. Nada mais havendo a tratar o Excelentíssimo Ministro Almir Pazzianotto Pinto encerrou a sessão, agradeceu a participação de todos, convocando os Senhores Ministros para a próxima sessão do Tribunal Pleno a realizar-se no dia quatro de maio vindouro. Para constar, eu, Diretora-Geral de Coordenação Judiciária, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente Wagner Pimenta e por mim subscreita. Brasília, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano dois mil.

WAGNER PIMENTA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
Diretora-Geral de Coordenação Judiciária